



Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## PORTARIA COREN-ES nº 035/2017

### **Designa empregada para assumir o cargo de Controle Interno do Coren-ES.**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Conselheira Secretária no uso de sua competência legal e regimental estabelecida no Art. 15, da Lei 5.905/73 e Art. 20, inciso XXXII do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a Decisão nº 08/2016, expedida em de 10/03/2016 e publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no dia 17/03/2016;

**CONSIDERANDO** o despacho nº 046/2017 da presidência do Coren-ES, expedido em 13 de março de 2017;

**CONSIDERANDO** o artigo 18, XIX do Regimento Interno da Autarquia e a deliberação do Plenário na ROP nº 394 de 23/02/2017; baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** - Nomear a empregada Srta. **Rhaniellen Oliveira Castro**, matrícula nº 164, para assumir o cargo de Controle Interno do Coren-ES, subordinado a Diretoria;

**Art. 2º** - A Controladora Interna se incumbirá de:

- I. Prevenir e orientar, tendo por objetivo o exame e a conferência dos atos em elaboração, a orientação geral dos servidores e das atividades de cada unidade visando ao exato cumprimento das decisões superiores e das normas reguladoras da espécie;



Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- II. Documentar, tendo em vista o exame de documentação sobre aspectos administrativos, patrimoniais, financeiros e contábeis, com fim de averiguar a exatidão e a regularidade dos atos e fatos da gestão;
- III. Rever os processos, tendo em vista a ação fiscalizadora permanente, através de relatórios e de outros mecanismos de apropriação de informações;
- IV. Periciar, para atender solicitações dos comandos hierarquizados ou determinações do Plenário e diretoria do COREN/ES.
- V. Atuar, de forma profissional e ética, obedecendo aos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- VI. Organizar as prestações de contas do ordenador de despesa e apoiar o controle externo no exercício da sua missão constitucional;
- VII. Buscar atingir as metas previstas nas leis orçamentárias e fiscalizar a observância da legislação e exatidão da classificação das despesas de acordo com o Plano Plurianual e do Orçamento Anual, contribuindo para o cumprimento das metas previstas;
- VIII. Aprovar, no seu âmbito, o Plano Anual de Atividade de Auditoria, em consonância com as diretrizes, normas e padrões estabelecidos para a auditoria do serviço público, para submissão da análise e deliberação superior;
- IX. Prestar assistência técnica ao Presidente, à Diretoria e ao Plenário, em assuntos da área de controle interno, contábil e financeira;



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- X. Auxiliar e avaliar a proposta orçamentária, suas reformulações, bem como a abertura de créditos adicionais, especiais ou suplementares, para exame da Diretoria e aprovação do Plenário, tanto do COFEN quanto dos Conselhos Regionais;
- XI. Avaliar os resultados de programas e ações da Diretoria, quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão;
- XII. Acolher ou não os relatórios de auditorias emitidos pela chefia da Auditoria Interna;
- XIII. Assessorar nas atividades de competências regimentais;
- XIV. Emitir pareceres técnicos em matérias de sua competência;
- XV. Defender na Ouvidoria Geral os interesses do cidadão junto ao COREN/ES;
- XVI. Promover, ministrar e oferecer cursos e treinamentos a todos os integrantes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, visando a qualificação, atualização e reciclagem dos procedimentos e rotinas de trabalho adotados, visando a contínua atualização;
- XVII. Emitir o certificado anual de auditoria com base no relatório da divisão de auditoria interna das atividades na unidade auditada e sobre a prestação de contas anuais;
- XVIII. Executar os demais procedimentos correlatos com as funções da controladoria geral.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.



Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Vitória/ES, 14 de março de 2017.

Dr. Wilton José Patrício  
Conselheiro Presidente

Dra. Suely Rodrigues Rangel  
Conselheira Secretária

WJP/CMMM